

Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM 22 DE JANEIRO DE 2012

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 9.273, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

"CRIA O CENTRO DE MEMÓRIA DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se implantar e manter em funcionamento um espaço físico destinado a oferecer ao público, para consulta e pesquisa, instalação apropriada que reúna, organizadamente, um acervo de documentos, materiais e recursos afins históricos e culturais do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a importância de ser introduzida na Administração Municipal uma política pública de maior valorização à cultura em geral, resgatando antigos anseios da população, que contemple a identificação de fatos e informações da vida histórica e cultural do nosso Município, em benefício da sua sociedade em todos os sentidos;

CONSIDERANDO tornar-se inadiável o Poder Público Municipal atuar de forma mais dinâmica e eficaz no desenvolvimento das atividades culturais, criando mecanismos de recursos e instrumentos facilitadores de acesso à população, como fonte de consulta, para a ampliação de conhecimentos da história do Município e de acontecimentos que merecem destaque e importância para integrar o acervo de memória de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o contido no processo administrativo nº 2012/003082,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Memória de Nova Iguaçu, sem aumento de despesa, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR.

Art. 2º - O Centro de Memória de Nova Iguaçu se destina à seleção e preservação da vida histórica e cultural da cidade, por meio da identificação, catalogação e arquivamento de documentos e materiais congêneres referentes àqueles setores, que possam servir à consulta e pesquisa dos interessados, em seus diferentes aspectos.

Parágrafo Único - O acervo do Centro de Memória de Nova Iguaçu será constituído das seguintes fontes e recursos, devidamente selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR:

- a) jornais contendo informações, notícias e fatos históricos e culturais;
- b) legislações importantes referentes à história e à cultura do Município;
- c) fotos e vídeos de inaugurações, solenidades, festividades, eventos oficiais e acontecimentos de natureza relevante relacionados à história e à cultura do nosso Município;
- d) filmes;
- e) discos (Cd, vinil, MD, DVD ou outras formas de fontes);
- f) disquetes;
- g) microfilmes;
- h) cartazes, programas, panfletos e "folders";
- i) flâmulas, medalhas e troféus;
- j) pinturas, quadros, desenhos e similares;
- k) produtos dos convênios firmados entre o Município e estas da cidade para produção de discos, livros, filmes,

etc.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá elaborar, por meio de ato próprio, instruções para utilização e funcionamento do Centro de Memória de Nova Iguaçu, bem como a programação dos eventos a serem apresentados, promovendo a sua ampla divulgação, para conhecimento público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 2012